



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

PREGÃO
ELETRÔNICO
005/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ XXX.XXX,XX (Sigiloso)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	11/02/2025 às 08h:00min
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	18/02/2025 até às 23h:59min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	21/02/2025 até às 08h:00min
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	18/02/2025 até às 23h:59min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	21/02/2025 às 08h:01min
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SISTEMA UTILIZADO

www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, por meio da PREGOEIRA, Sra **Liana Amaral do Vale**, designada pela Portaria nº 055, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 09 de janeiro de 2025, sediado na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes no Termo de Referência Edital, e seus Anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Baraúna e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015..

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.7 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.16 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17 O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.18 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7 e 3.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.19 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20 O disposto nos itens 3.7 e 3.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.21 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.22 A vedação de que trata o item 3.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário do item ou lote de itens (conforme o caso);*

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada (sendo admitida só o máximo estimado).

5.1.5 Acaso haja o preenchimento com quantidade abaixo estimado, será desclassificado;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.2

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado **de valor inferior ou percentual** de desconto, conforme o critério de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.5 lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas brasileiras;

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 *O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*

6.20.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.20.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.24 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

6.26 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em Cartório ou por Servidor desta Prefeitura, alocado no setor de licitações.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, anterior a abertura da sessão, simultaneamente com a proposta de preços.



8.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.22 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

9.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27 Atestado de capacidade técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial (e, quando for o caso, no PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei e Decreto de regulamentação municipal.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.7 deixar de apresentar amostra;

12.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

- 12.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.12 fraudar a licitação
- 12.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.14 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.15 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.16 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.17 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.18 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.19 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.20 advertência;
- 12.21 multa;
- 12.22 impedimento de licitar e contratar e
- 12.23 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.24 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.25 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.26 as peculiaridades do caso concreto
- 12.27 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.28 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.29 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.30 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.31 Para as infrações previstas nos itens 0, 12.3 e 12.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.32 Para as infrações previstas nos itens 12.11, 12.12, 12.13, 12.17 e 12.18, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 12.3 e 12.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.11, 12.12, 12.13, 12.17 e



12.18, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 12.3 e 12.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.10 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no FEMURN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

13.12 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

13.13 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.15 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da NLLC).

13.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.17 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.18 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.19 A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

13.20 A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14.13 integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I A – Proposta de Preços (modelo)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração conjunta de responsabilidade

ANEXO V – Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração De Elaboração Independente De Proposta. **(MODELO)**

ANEXO VII – Modelo de Dados para Assinatura do Contrato

ANEXO VIII – Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º a Constituição Federal.

Baraúna, em 21 de janeiro de 2025

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira oficial do Município de Baraúna/RN



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANCO IMOBILIÁRIO - JOGO DE TABULEIRO QUE SIMULA O MERCADO IMOBILIÁRIO, ENVOLVENDO COMPRA, VENDA E GESTÃO DE PROPRIEDADES. O JOGO INCLUI COMPONENTES COMO TABULEIRO, CARTAS, NOTAS DE DINHEIRO FICTÍCIO, PEÇAS DE JOGO (COMO CASAS E HOTÉIS), DADOS E REGRAS DE JOGO.	UND	10		
2	QUEBRA – CABEÇA - JOGO COMPOSTO POR PEÇAS DE ENCAIXE, CUJO OBJETIVO É MONTAR UMA IMAGEM COMPLETA A PARTIR DAS PEÇAS SEPARADAS. O QUEBRA-CABEÇA É ADEQUADO PARA USO EM CONTEXTOS EDUCATIVOS, TERAPÊUTICOS E DE LAZER, INCENTIVANDO HABILIDADES COMO A CONCENTRAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO LÓGICO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS.	UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

3	JOGO DA MEMÓRIA - O JOGO DA MEMÓRIA CONSISTE EM UM CONJUNTO DE PEÇAS IDÊNTICAS, GERALMENTE PLACAS OU CARTÕES, QUE APRESENTAM PARES DE IMAGENS OU SÍMBOLOS ESCONDIDOS DE FORMA ALEATÓRIA. O OBJETIVO É ENCONTRAR OS PARES CORRESPONDENTES AO MEMORIZAR A LOCALIZAÇÃO DAS PEÇAS VIRADAS.	UND	16		
4	JOGO CAIU PERDEU (JENGA CLÁSSICO) - O JOGO É CONSTITUÍDO POR PEÇAS DE MADEIRA RETANGULARES, DISPOSTAS EM CAMADAS QUE FORMAM UMA TORRE INICIALMENTE ESTÁVEL. CADA JOGADOR REMOVE UMA PEÇA POR VEZ DA TORRE E A COLOCA NO TOPO, AUMENTANDO A INSTABILIDADE DA ESTRUTURA. O OBJETIVO É REMOVER AS PEÇAS SEM DERRUBAR A TORRE, SENDO QUE O JOGADOR QUE A DERRUBAR PERDE.	UND	10		
5	JOGO TETRA TOWER - O JOGO TETRA TOWER É COMPOSTO POR PEÇAS DE PLÁSTICO EM FORMATOS VARIADOS E CORES DISTINTAS, QUE PERMITEM SUA MONTAGEM DE MANEIRA ESTRATÉGICA E EQUILIBRADA. AS PEÇAS SÃO PROJETADAS PARA ENCAIXAR UMAS SOBRE AS OUTRAS, CRIANDO UMA TORRE QUE DESAFIA OS PARTICIPANTES A MANTER O EQUILÍBRIO DURANTE O JOGO.	UND	10		
6	FAMÍLIA TERAPÊUTICA - A FAMÍLIA TERAPÊUTICA É COMPOSTA POR 10 PERSONAGENS ARTICULADOS, FABRICADOS EM MADEIRA E TECIDO. CADA PERSONAGEM POSSUI	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	ARTICULAÇÕES QUE PERMITEM MOVIMENTOS REALISTAS E FACILITAM SUA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, EDUCATIVAS E RECREATIVAS.				
7	DOBBLE - O JOGO DOBBLE É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 55 CARTAS. CADA CARTA CONTÉM 8 DE 57 SÍMBOLOS POSSÍVEIS, SENDO QUE CADA PAR DE CARTAS TEM EXATAMENTE UM SÍMBOLO EM COMUM.	UND	10		
8	LINCE DAS PALAVRAS - O JOGO "LINCE DAS PALAVRAS" É UM DESAFIO DIVERTIDO QUE CONSISTE EM ENCONTRAR PALAVRAS ESCONDIDAS DENTRO DE UM EMARANHADO DE PALAVRAS DISPOSTAS ALEATORIAMENTE EM UM TABULEIRO. OS JOGADORES DEVEM IDENTIFICAR E MARCAR AS PALAVRAS ENCONTRADAS ANTES DO TEMPO ACABAR.	UND	10		
9	TAPA CERTO - O JOGO "TAPA CERTO" É UM JOGO DE DESTREZA E HABILIDADE MANUAL ONDE OS PARTICIPANTES UTILIZAM VENTOSAS LOCALIZADAS NAS MÃOS PARA CAPTURAR ANIMAIZINHOS EM UMA SUPERFÍCIE ESPECÍFICA, COMO UM TABULEIRO OU ÁREA DE JOGO.	UND	10		
10	UNO - JOGO DE CARTAS CLÁSSICO QUE ENVOLVE ESTRATÉGIA E HABILIDADE. CADA CARTA POSSUI UM NÚMERO OU AÇÃO ESPECÍFICA QUE OS JOGADORES DEVEM COMBINAR PARA SE LIVRAR DE SUAS CARTAS ANTES DOS Oponentes.	UND	10		
11	PULA MACACO - O JOGO "PULA MACACO" É UM JOGO INFANTIL INTERATIVO QUE ENVOLVE HABILIDADE E DESTREZA.	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	CONSISTE EM UM CONJUNTO DE MACACOS DE PLÁSTICO QUE DEVEM SER LANÇADOS PARA SE PRENDER EM UMA ÁRVORE MAGNÉTICA OU EM UM ALVO ESPECÍFICO.				
12	KIT DE ANIMAIS DE PLÁSTICO - É COMPOSTO POR DIVERSOS ANIMAIS EM MINIATURA FEITOS DE MATERIAL PLÁSTICO. CADA PACOTE CONTÉM APROXIMADAMENTE 10 ANIMAIS DE DIFERENTES ESPÉCIES E CORES.	PCT	10		
13	KIT FRUTAS DE PLÁSTICO - É COMPOSTO POR UMA VARIEDADE DE FRUTAS EM MINIATURA, FABRICADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA USO.	PCT	10		
14	JOGO DE PESCARIA - É UMA ATIVIDADE LÚDICA E EDUCATIVA ONDE OS PARTICIPANTES UTILIZAM VARAS DE PESCAR PARA "PESCAR" PEIXINHOS DE PLÁSTICO. MATERIAL: PEIXINHOS FEITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO. VARAS DE PESCAR: INCLUI VARAS DE PESCAR COM UM GANCHO NA PONTA PARA FISGAR OS PEIXINHOS. PEIXINHOS: CADA PEIXINHO TEM UM GANCHO NA BOCA, PERMITINDO QUE SEJA "PESCADO" PELAS VARAS.	UND	10		
15	JOGO DE BOLICHE - É UMA ATIVIDADE RECREATIVA E COMPETITIVA QUE SIMULA O ESPORTE TRADICIONAL DE BOLICHE, UTILIZANDO PINOS DE PLÁSTICO E UMA BOLA. MATERIAL DOS PINOS: PINOS FEITOS DE PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO, PROJETADOS PARA SEREM DERRUBADOS PELA BOLA. BOLA: INCLUI UMA BOLA DE	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	BOLICHE, TAMBÉM FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ADEQUADA PARA O JOGO. QUANTIDADE DE PINOS: NORMALMENTE, O JOGO INCLUI 10 PINOS DE BOLICHE.				
16	TORRE DE LONDRES - BASE DE MADEIRA COM TRÊS HASTES VERTICAIS E TRÊS ESFERAS COLORIDAS (VERDE, AZUL E VERMELHA) POSICIONADAS SOBRE AS HASTES.	UND	10		
17	DAMA TORRE INTELIGENTE - JOGO DE EQUILÍBRIO SUPER ESTIMULANTE. COMPONENTES: INCLUI 24 PINOS E 10 PLATAFORMAS. FINALIDADE: PROJETADO PARA PROMOVER HABILIDADES DE COORDENAÇÃO, ESTRATÉGIA E EQUILÍBRIO.	UND	10		
18	TANGRAM PRANCHA DE SELEÇÃO - É UTILIZADA PARA COMPARAR FORMAS E TAMANHOS COM BLOCOS DE MADEIRA EM UM JOGO EDUCATIVO. COMPONENTES: INCLUI UMA PRANCHA DE BASE E BLOCOS DE TANGRAM EM DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS. MATERIAL: MADEIRA. FINALIDADE: PROJETADO PARA PROMOVER HABILIDADES DE RECONHECIMENTO DE FORMAS, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COORDENAÇÃO MOTORA.	UND	10		
19	TANGRAM - CONJUNTO DE 70 PEÇAS DE MADEIRA COLORIDAS COM FORMATOS GEOMÉTRICOS DIVERSOS. MATERIAL: MADEIRA. FINALIDADE: UTILIZADO PARA CRIAR FIGURAS E PADRÕES GEOMÉTRICOS ATRAVÉS DA COMBINAÇÃO DAS PEÇAS.	CX	10		
20	QUEBRA-CABEÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA - QUEBRA-CABEÇA	UND	16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	EDUCATIVO PROJETADO PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR. NÚMERO DE PEÇAS: COMPOSTO POR 6 A 10 PEÇAS GRANDES E SEGURAS. MATERIAL: FEITO DE MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS, COMO MADEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL NÃO TÓXICO. FINALIDADE: PROMOVER HABILIDADES MOTORAS FINAS, COORDENAÇÃO MÃO-OLHO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E RECONHECIMENTO DE FORMAS E CORES.				
21	ÁBACO EDUCACIONAL - UTILIZADO PARA ENSINAR CONCEITOS MATEMÁTICOS BÁSICOS DE UNIDADES, DEZENAS E CENTENAS. COMPONENTES: INCLUI CONTAS OU PEÇAS INDIVIDUAIS QUE REPRESENTAM UNIDADES, DEZENAS E CENTENAS. MATERIAL: FEITO DE MATERIAL DURÁVEL E SEGURO PARA CRIANÇAS, COMO MADEIRA, PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL NÃO TÓXICO. FINALIDADE: AUXILIAR NO APRENDIZADO E NA COMPREENSÃO DE VALORES NUMÉRICOS E OPERAÇÕES MATEMÁTICAS SIMPLES.	UND	10		
22	CONJUNTO DE DOMINÓ PADRÃO - COMPOSTO POR 28 PEÇAS INDIVIDUAIS. COMPONENTES: CADA PEÇA É DIVIDIDA EM DOIS QUADRADOS E ADORNADA COM UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE PONTOS (PIPS). MATERIAL: GERALMENTE FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO OU MADEIRA. FINALIDADE: UTILIZADO PARA JOGOS DE ESTRATÉGIA E CONTAGEM, PROMOVENDO	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	HABILIDADES DE RACIOCÍNIO E PLANEJAMENTO.				
23	JOGO DA MEMÓRIA DE SÍMBOLOS - TIPO DE JOGO: JOGO EDUCATIVO E DE ENTRETENIMENTO QUE CONSISTE EM PEÇAS IDÊNTICAS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPONENTES: INCLUI UM CONJUNTO DE PEÇAS RETANGULARES, CADA UMA COM UM SÍMBOLO ÚNICO OU PADRÃO. MATERIAL: GERALMENTE FEITO DE CARTÃO RESISTENTE OU PLÁSTICO DURÁVEL. DIMENSÕES E PESO: DIMENSÕES PADRÃO DAS PEÇAS DEVEM SER ESPECIFICADAS CONFORME NECESSÁRIO. FINALIDADE: DESENVOLVER HABILIDADES DE MEMÓRIA, RECONHECIMENTO DE PADRÕES E CONCENTRAÇÃO.	UND	12		
24	DOMINÓ DE PERSONAGENS BÍBLICOS - CONJUNTO DE DOMINÓ COM TEMÁTICA DE PERSONAGENS BÍBLICOS, USADO PARA JOGOS DE ESTRATÉGIA E DIVERSÃO. COMPONENTES: COMPOSTO POR UM CONJUNTO PADRÃO DE 28 PEÇAS INDIVIDUAIS. MATERIAL: FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, COMO PLÁSTICO OU MADEIRA, ADEQUADO PARA JOGOS DE MESA. FINALIDADE: PROMOVER O CONHECIMENTO SOBRE PERSONAGENS BÍBLICOS ENQUANTO SE DIVERTE COM AMIGOS E FAMILIARES.	UND	12		
25	ALFABETO E NÚMEROS EM MDF - MATERIAL: LETRAS E NÚMEROS CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE). CARACTERÍSTICAS DAS PEÇAS: LETRAS E NÚMEROS PRECISOS E BEM ACABADOS. ESPESSURA UNIFORME PARA TODAS AS PEÇAS. SUPERFÍCIE LISA	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	E SEM REBARBAS. TAMANHO PADRÃO PARA FACILITAR O MANUSEIO E A IDENTIFICAÇÃO. ACABAMENTO: PINTURA EM CORES CONTRASTANTES PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BORDAS LIXADAS E ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. ENCAIXE: CADA PEÇA DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE ENCAIXE OU CAVIDADE NA PARTE TRASEIRA PARA PERMITIR QUE SEJA FIXADA EM UMA PLACA DE MDF OU SIMILAR. PLACA DE ENCAIXE: PLACA DE MDF RESISTENTE PARA ENCAIXAR TODAS AS LETRAS E NÚMEROS. TAMANHO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DAS PEÇAS. SUPERFÍCIE PREPARADA PARA RECEBER AS PEÇAS DE FORMA SEGURA E ESTÁVEL. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DAS PEÇAS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES PARA PRODUTOS INFANTIS.				
26	FORMAS GEOMÉTRICAS DE PLÁSTICO - MATERIAL: FORMAS GEOMÉTRICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL. TIPOS DE FORMAS: DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS SEGUINTE FORMAS GEOMÉTRICAS BÁSICAS: CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO, RETÂNGULO, PENTÁGONO, HEXÁGONO, OCTÓGONO, ESTRELA, CORAÇÃO E LOSANGO. DIMENSÕES: CADA FORMA DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROPRIADAS PARA USO EDUCACIONAL, COM TAMANHO	PCT	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	SUFICIENTE PARA SER FACILMENTE MANIPULADA POR CRIANÇAS E ADULTOS. CORES: CORES VIVAS E VARIADAS PARA CADA FORMA, FACILITANDO A DISTINÇÃO ENTRE ELAS E ATRAÇÃO VISUAL PARA OS USUÁRIOS. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS FORMAS, GARANTINDO QUE CHEGUEM INTACTAS AO DESTINO. QUANTIDADE: PACOTE CONTENDO EXATAMENTE 10 FORMAS, UMA DE CADA TIPO ESPECIFICADO. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO DE FORMAS GEOMÉTRICAS BÁSICAS EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS E RECREATIVOS.				
27	MOSAICO GEOMÉTRICO (CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS) - MATERIAL: CONJUNTO DE FORMAS GEOMÉTRICAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL DURÁVEL E SEGURO PARA USO EDUCACIONAL. TIPOS DE FORMAS: O CONJUNTO DEVE INCLUIR UMA VARIEDADE DE FORMAS GEOMÉTRICAS, TAIS COMO LOSANGOS, TRIÂNGULOS, QUADRADOS, RETÂNGULOS, CÍRCULOS E OUTRAS FORMAS BÁSICAS. QUANTIDADE E TAMANHO: DEVE CONTER UMA QUANTIDADE ESPECÍFICA DE CADA FORMA GEOMÉTRICA,	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	PROPORCIONANDO DIVERSIDADE E AMPLITUDE PARA CRIAÇÃO DE MOSAICOS E PADRÕES. AS DIMENSÕES DEVEM SER ADEQUADAS PARA USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS, PERMITINDO MANIPULAÇÃO FÁCIL E SEGURA. CORES: CORES VARIADAS E VIVAS PARA CADA FORMA, FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ENTRE AS FORMAS GEOMÉTRICAS. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS PARA SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS FORMAS, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, COMO APRENDIZADO DE FORMAS, CORES, PADRÕES E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.				
28	JOGO DA MEMÓRIA (SÍMBOLOS DE ALFABETIZAÇÃO) - MATERIAL: PEÇAS DO JOGO DA MEMÓRIA CONFECCIONADAS EM MATERIAL DURÁVEL E SEGURO PARA USO EDUCACIONAL. DESIGN DAS PEÇAS: CADA PEÇA DEVE ESTAR ESTAMPADA COM UM SÍMBOLO OU LETRA DO ALFABETO, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL. OS SÍMBOLOS DEVEM SER VISÍVEIS E FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS POR	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	CRIANÇAS EM IDADE DE ALFABETIZAÇÃO. QUANTIDADE DE PEÇAS: O JOGO DEVE CONTER UM NÚMERO DEFINIDO DE PEÇAS, COM PARES CORRESPONDENTES PARA JOGO DE MEMÓRIA. QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PERMITIR JOGOS COM DESAFIOS PROGRESSIVOS. TAMANHO DAS PEÇAS: DIMENSÕES ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO FÁCIL E SEGURA POR CRIANÇAS PEQUENAS. CORES: CORES VIBRANTES E VARIADAS PARA CADA PEÇA, FACILITANDO A DISTINÇÃO ENTRE OS PARES. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS PEÇAS. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA PROMOVER O APRENDIZADO E A FAMILIARIZAÇÃO COM LETRAS E SÍMBOLOS DO ALFABETO DE MANEIRA LÚDICA E EDUCATIVA. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.				
29	QUADRO DE DESENHO MAGNÉTICO (QUADRO MÁGICO) - QUADRO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, PRÓPRIO PARA USO INFANTIL. SUPERFÍCIE LISA E MAGNÉTICA, IDEAL PARA DESENHO E ESCRITA COM CANETAS MAGNÉTICAS. CAPACIDADE DE FÁCIL LIMPEZA PARA REUTILIZAÇÃO CONTÍNUA. DIMENSÕES: TAMANHO ADEQUADO PARA USO EM	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	AMBIENTES EDUCACIONAIS E DOMÉSTICOS, PROPORCIONANDO ÁREA SUFICIENTE PARA CRIAÇÃO. ESTRUTURA: ESTRUTURA SÓLIDA E ESTÁVEL, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA. POSSUIR SUPORTE AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO. ACESSÓRIOS: INCLUSÃO DE CANETAS MAGNÉTICAS E APAGADOR APROPRIADOS PARA USO NO QUADRO. BANDEJA INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO CONVENIENTE DE ACESSÓRIOS. DESIGN ATRATIVO E COLORIDO, ADEQUADO PARA ATRAIR O INTERESSE DE CRIANÇAS. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA FACILITAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, COMO DESENHO, ESCRITA E APRENDIZADO DE CONCEITOS VISUAIS. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.				
30	QUEBRA-CABEÇA DO CORPO HUMANO EM MDF - MATERIAL: CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE), MATERIAL RESISTENTE E SEGURO. DESIGN DAS PEÇAS: CONJUNTO DE PEÇAS EM FORMATO DE QUEBRA-CABEÇA QUE, QUANDO MONTADAS CORRETAMENTE, FORMAM UMA REPRESENTAÇÃO ANATÔMICA DO CORPO HUMANO. AS PEÇAS DEVEM REPRESENTAR DIFERENTES PARTES DO CORPO, COMO CABEÇA, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, ÓRGÃOS INTERNOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTROS, DE	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	MANEIRA CLARA E EDUCATIVA. QUANTIDADE DE PEÇAS: O QUEBRA-CABEÇA DEVE SER COMPOSTO POR UM NÚMERO DEFINIDO DE PEÇAS, SUFICIENTE PARA REPRESENTAR AS PRINCIPAIS PARTES DO CORPO HUMANO DE FORMA DETALHADA. TAMANHO DAS PEÇAS: DIMENSÕES ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO FÁCIL E SEGURA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. CORES E IDENTIFICAÇÃO: CADA PEÇA DEVE SER COLORIDA DE FORMA A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DAS PARTES DO CORPO HUMANO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS PEÇAS. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS, AUXILIANDO NO APRENDIZADO DA ANATOMIA HUMANA DE MANEIRA LÚDICA E INTERATIVA. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS, GARANTINDO A SEGURANÇA DURANTE O USO.				
31	QUEBRA-CABEÇA DO MAPA DO BRASIL EM MDF - CONFECCIONADO EM MDF (FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE), MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL. DESIGN DAS PEÇAS: CONJUNTO DE PEÇAS EM FORMATO DE QUEBRA-CABEÇA QUE, QUANDO MONTADAS CORRETAMENTE, FORMAM O MAPA DO BRASIL EM	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	SUAS DIVISÕES POLÍTICAS (ESTADOS). CADA PEÇA DEVE REPRESENTAR CLARAMENTE UM ESTADO OU GRUPO DE ESTADOS, COM FRONTEIRAS PRECISAS E IDENTIFICAÇÃO CLARA. QUANTIDADE DE PEÇAS: O QUEBRA-CABEÇA DEVE SER COMPOSTO POR UM NÚMERO DEFINIDO DE PEÇAS, CORRESPONDENTE AOS ESTADOS DO BRASIL, PROPORCIONANDO UM DESAFIO EDUCATIVO ADEQUADO. TAMANHO DAS PEÇAS: DIMENSÕES ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO FÁCIL E SEGURA, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. ACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. CORES E IDENTIFICAÇÃO: CADA PEÇA DEVE SER COLORIDA DE FORMA A FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS ESTADOS E SUAS DIVISÕES NO MAPA DO BRASIL. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DAS PEÇAS. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO GEOGRÁFICO DO BRASIL, SUAS REGIÕES E ESTADOS, DE MANEIRA LÚDICA E INTERATIVA. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS, GARANTINDO A SEGURANÇA DURANTE O USO.				
32	LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL (COLEÇÃO) - FORMATO: LIVROS FÍSICOS EM PAPEL, ADEQUADOS PARA LEITURA POR CRIANÇAS. CONTEÚDO: COLEÇÃO DE	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	HISTÓRIAS DIVERSAS VOLTADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL. INCLUIR UMA VARIEDADE DE TEMAS, COMO CONTOS DE FADAS, FÁBULAS, HISTÓRIAS EDUCATIVAS E CULTURAIS. CADA LIVRO DEVE CONTER UMA NARRATIVA APROPRIADA PARA A FAIXA ETÁRIA ALVO, PROMOVENDO A IMAGINAÇÃO, O APRENDIZADO E OS VALORES POSITIVOS. ILUSTRAÇÕES: ILUSTRAÇÕES COLORIDAS E ATRATIVAS QUE COMPLEMENTEM A HISTÓRIA E CATIVEM O INTERESSE DAS CRIANÇAS. IDIOMA: LIVROS DISPONÍVEIS NO IDIOMA PORTUGUÊS, ADEQUADO PARA O PÚBLICO INFANTIL. ACABAMENTO: CAPA RESISTENTE E PÁGINAS DE PAPEL DE QUALIDADE, DURÁVEIS PARA MANUSEIO FREQUENTE. ENCADERNAÇÃO ADEQUADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DOS LIVROS AO LONGO DO TEMPO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO, GARANTINDO QUE OS LIVROS CHEGUEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.				
33	TAPETE SENSORIAL AMARELINHA - MATERIAL: TAPETE CONFECCIONADO EM MATERIAL SENSORIAL, COMO TECIDO MACIO E ANTIDERRAPANTE. DESIGN E DIMENSÕES: DESIGN DE AMARELINHA COM CASAS NUMERADAS DE FORMA CLARA E VISÍVEL. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS,	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO E A ATIVIDADE DAS CRIANÇAS. CORES: CORES VIBRANTES E ATRATIVAS, IDEALMENTE EM TONS QUE ESTIMULEM A VISÃO E O INTERESSE DAS CRIANÇAS. TEXTURAS: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU COM MATERIAIS SENSORIAIS INTEGRADOS PARA PROPORCIONAR ESTÍMULOS TÁTEIS DURANTE O USO. SEGURANÇA: BORDAS ARREDONDADAS E MATERIAL ANTIDERRAPANTE PARA PREVENIR QUEDAS E GARANTIR A SEGURANÇA DURANTE AS ATIVIDADES. USO EDUCACIONAL: PROJETADO PARA PROMOVER ATIVIDADES MOTORAS E COGNITIVAS, COMO EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO MOTORA E APRENDIZADO NUMÉRICO BÁSICO. LIMPEZA: MATERIAL FÁCIL DE LIMPAR E MANTER, RESISTENTE A MANCHAS E DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DO TAPETE. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS.				
34	KIT ALIMENTAÇÃO INFANTIL INTERATIVO - COMPONENTES DO KIT: PRATO: PRATO INFANTIL COLORIDO, PROJETADO COM COMPARTIMENTOS PARA SEPARAÇÃO DE ALIMENTOS, FACILITANDO O CONSUMO E ESTIMULANDO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. COPO: COPO INFANTIL COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA CRIANÇAS, ERGONÔMICO E RESISTENTE A QUEDAS. COLHER E	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	TALHERES: COLHER E TALHERES INFANTIS, PROJETADOS PARA FACILITAR O MANUSEIO POR CRIANÇAS PEQUENAS, COM DESIGN ERGONÔMICO E CORES ATRATIVAS. IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO: INCLUSÃO DE UM CONJUNTO FEMININO E UM CONJUNTO MASCULINO, COM CORES E DESIGN DIFERENCIADOS, CONFORME ESPECIFICADO. MATERIAL: FABRICADOS EM MATERIAL SEGURO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, COMO PLÁSTICO LIVRE DE BPA (BISFENOL A), ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. SEGURANÇA: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRODUTOS DESTINADOS AO USO INFANTIL. CORES E DESIGN: CORES VIVAS E ATRATIVAS, ESPECIALMENTE SELECIONADAS PARA ATRAIR O INTERESSE DAS CRIANÇAS. DESIGN ERGONÔMICO PARA FACILITAR O MANUSEIO INDEPENDENTE DAS CRIANÇAS DURANTE AS REFEIÇÕES. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEGURO DOS ITENS. USO RECOMENDADO: INDICADO PARA CRIANÇAS EM IDADE DE TRANSIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE, PROMOVENDO AUTONOMIA E DESENVOLVIMENTO MOTOR.				
35	TATAME - MATERIAL: TATAME FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. DIMENSÕES: CADA PEÇA DO	PCT	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	TATAME POSSUI AS DIMENSÕES DE 100X100 CM, PROPORCIONANDO UMA ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE ACORDO COM O NÚMERO DE KITS ADQUIRIDOS. QUANTIDADE POR KIT: CADA KIT CONTÉM 4 PEÇAS DE TATAME. ESPESSURA: ESPESSURA ADEQUADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. DESIGN E ENCAIXE: PEÇAS QUE SE ENCAIXAM FACILMENTE UMAS NAS OUTRAS, FORMANDO UMA SUPERFÍCIE CONTÍNUA E ESTÁVEL. BORDA DE ACABAMENTO INCLUSA PARA PROPORCIONAR UM ACABAMENTO UNIFORME AO TATAME MONTADO. CORES: DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. USO RECOMENDADO: INDICADO PARA USO EM ÁREAS DE RECREAÇÃO, ACADEMIAS, ESCOLAS E ESPAÇOS INFANTIS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO PARA ATIVIDADES FÍSICAS. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS PARA PRODUTOS DESTINADOS AO USO INFANTIL E ESPORTIVO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO DAS PEÇAS DE TATAME.				
36	CONJUNTO DE FRUTAS E LEGUMES DE PLÁSTICO - MATERIAL: FRUTAS E LEGUMES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL. VARIEDADE DE ITENS: CONJUNTO CONTENDO UMA VARIEDADE DE FRUTAS E LEGUMES, COMO MAÇÃ, BANANA, LARANJA, MORANGO, UVA,	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	CENOURA, TOMATE, PIMENTÃO, ENTRE OUTROS. DETALHES REALISTAS: CADA ITEM DEVE APRESENTAR DETALHES REALISTAS EM TERMOS DE COR, FORMA E TEXTURA, PARA PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA E SENSORIAL. TAMANHO: DIMENSÕES ADEQUADAS PARA MANIPULAÇÃO POR CRIANÇAS, FACILITANDO O USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS E RECREATIVAS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. USO RECOMENDADO: INDICADO PARA USO EM BRINQUEDOTECAS, ESCOLAS, CRECHES E AMBIENTES DOMÉSTICOS, PROMOVENDO O APRENDIZADO SOBRE ALIMENTOS SAUDÁVEIS E NUTRIÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO E ARMAZENAMENTO CONVENIENTE DOS ITENS. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DURANTE O USO.				
37	JOGO DOMINÓ DAS FRUTAS (CONJUNTO PADRÃO DE 28 PEÇAS) - TIPO DE JOGO: CONJUNTO DE DOMINÓ COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CADA UMA DIVIDIDA EM DOIS LADOS. TEMA: CADA PEÇA DO DOMINÓ DEVE APRESENTAR ILUSTRAÇÕES DE FRUTAS EM AMBOS OS LADOS, DE FORMA CLARA E COLORIDA. MATERIAL: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL, COMO PLÁSTICO OU	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	MADEIRA. TAMANHO DAS PEÇAS: TAMANHO PADRÃO DE DOMINÓ, ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO POR CRIANÇAS. DESIGN: CADA PEÇA DEVE TER UMA FRUTA DIFERENTE REPRESENTADA, COMO MAÇÃ, BANANA, LARANJA, MORANGO, UVA, ENTRE OUTRAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. DESIGN ERGONÔMICO E BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE SEGURO E ARMAZENAMENTO CONVENIENTE DAS PEÇAS. USO RECOMENDADO: INDICADO PARA USO EDUCATIVO E RECREATIVO, PROMOVENDO O APRENDIZADO SOBRE FRUTAS, RECONHECIMENTO DE PADRÕES E HABILIDADES DE JOGO. CONFORMIDADE: ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS PARA PRODUTOS INFANTIS, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DURANTE O USO.				
38	QUEBRA-CABEÇA PIRÂMIDE ALIMENTAR EM MDF, PROJETADO PARA PROMOVER A EDUCAÇÃO ALIMENTAR DE FORMA LÚDICA E EDUCATIVA. ESTE QUEBRA-CABEÇA É COMPOSTO POR: BASE DE MDF: PEÇA INFERIOR QUE SERVE DE SUPORTE PARA A MONTAGEM. PEÇAS EM FORMATO DE PIRÂMIDE: REPRESENTANDO OS GRUPOS ALIMENTARES CONFORME A PIRÂMIDE ALIMENTAR, COM DIFERENTES CORES E TAMANHOS PARA FACILITAR A MONTAGEM. GRUPOS ALIMENTARES REPRESENTADOS: INCLUINDO CEREAIS, LEGUMES, FRUTAS, PROTEÍNAS E LATICÍNIOS,	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	DISPOSTOS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS. SUPERFÍCIE LISA E SEGURA: FEITO EM MDF RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. FINALIDADE EDUCATIVA: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES E AMBIENTES EDUCACIONAIS, PROMOVENDO O APRENDIZADO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DE FORMA INTERATIVA.				
39	PLACA SENSORIAL EM MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 60X60 CENTÍMETROS, PROJETADA PARA ESTIMULAR E DESENVOLVER HABILIDADES SENSORIAIS EM CRIANÇAS. ESTA PLACA INCLUI: TECLADOR: ÁREA COM TECLAS DE DIFERENTES TEXTURAS E CORES PARA ESTIMULAR O TATO E A COORDENAÇÃO MOTORA FINA. BOTÕES: BOTÕES DE PRESSÃO QUE VARIAM EM TAMANHO E FORMA, PROPORCIONANDO EXPERIÊNCIAS TÁTEIS E DE PRESSÃO. FEIXES: FAIXAS DE DIFERENTES MATERIAIS (TECIDOS, CORDAS, FITAS) PARA EXPLORAR TEXTURAS E MOVIMENTOS DE PUXAR E EMPURRAR. ZÍPER: ÁREA COM ZÍPERES FUNCIONAIS PARA PRATICAR HABILIDADES MOTORAS FINAS E AÇÕES DE ABRIR E FECHAR. SUPERFÍCIE DE MADEIRA: BASE SÓLIDA EM MADEIRA RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SEGURO PARA O USO INFANTIL. FINALIDADE EDUCATIVA: IDEAL PARA USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, TERAPÊUTICOS E DOMÉSTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL E MOTOR DAS CRIANÇAS.	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

40	BRINQUEDO EDUCATIVO "VAMOS COMER", COMPOSTO POR UMA FIGURA DE MENINA E UMA DE MENINO EM MDF, CADA UMA COM UM ESPAÇO VAZADO NA BOCA PARA INTRODUÇÃO DE ALIMENTOS. O CONJUNTO INCLUI DIVERSAS PEÇAS DE ALIMENTAÇÃO EM MDF E UMA COLHER PARA INTERAÇÃO DA CRIANÇA, PROMOVENDO APRENDIZADO E DIVERSÃO SIMULANDO REFEIÇÕES. FIGURAS DE MENINA E MENINO EM MDF: CADA FIGURA POSSUI UM ESPAÇO VAZADO NA BOCA PARA INSERÇÃO DAS PEÇAS DE ALIMENTAÇÃO. PEÇAS DE ALIMENTAÇÃO EM MDF: INCLUI UMA VARIEDADE DE ALIMENTOS (FRUTAS, LEGUMES, ETC.) EM MDF, COM DETALHES VISUAIS REALISTAS PARA IDENTIFICAÇÃO E APRENDIZADO. COLHER DE MADEIRA: UTILIZADA PELA CRIANÇA PARA ALIMENTAR AS FIGURAS, PROMOVENDO COORDENAÇÃO MOTORA E HABILIDADES DE MANIPULAÇÃO. FINALIDADE EDUCACIONAL: DESENVOLVIDO PARA ESTIMULAR O APRENDIZADO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, CORES, FORMAS E COORDENAÇÃO MOTORA FINA. MATERIAL SEGURO E DURÁVEL: FABRICADO EM MDF RESISTENTE, COM ACABAMENTO SEGURO PARA USO INFANTIL.	UND	10		
41	JOGO EDUCATIVO LUDO DA ALIMENTAÇÃO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS, COM FOCO EM PROMOVER O APRENDIZADO SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ATRAVÉS DE UM TABULEIRO	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	TEMÁTICO. ESTE JOGO INCLUI: TABULEIRO LUDO KIDS: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA CRIANÇAS, COM UM DESIGN COLORIDO E ATRATIVO QUE REPRESENTA O TEMA DA ALIMENTAÇÃO. PEÇAS DE JOGO: INCLUI QUATRO CONJUNTOS DE PEÇAS DE JOGO EM CORES DIFERENTES (GERALMENTE VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL) PARA OS JOGADORES SE IDENTIFICAREM. DESENHOS DE FRUTAS: CADA CASA DO TABULEIRO É ILUSTRADA COM DESENHOS DE FRUTAS VARIADAS, COMO MAÇÃ, BANANA, LARANJA, ENTRE OUTRAS, INCENTIVANDO O RECONHECIMENTO VISUAL E APRENDIZADO SOBRE DIFERENTES ALIMENTOS. DADOS E PEÕES: CONTÉM DADOS E PEÕES COLORIDOS CORRESPONDENTES ÀS CORES DAS PEÇAS DE JOGO, FACILITANDO O MOVIMENTO NO TABULEIRO CONFORME AS REGRAS DO JOGO. FINALIDADE EDUCATIVA: PROJETO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA ENSINAR CONCEITOS DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, CORES E NÚMEROS DE FORMA INTERATIVA E DIVERTIDA. SEGURANÇA E DURABILIDADE: FEITO COM MATERIAIS QUE GARANTEM SEGURANÇA DURANTE O USO INFANTIL PROLONGADO.				
42	POTES DE AREIA MÁGICA, UM MATERIAL SENSORIAL E EDUCATIVO PROJETADO PARA CRIANÇAS EXPLORAREM TEXTURAS E CRIAREM FORMAS. CADA POTE INCLUI: MATERIAL: AREIA MÁGICA FEITA DE UM	UND	22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	COMPOSTO ESPECIAL NÃO TÓXICO QUE MANTÉM SUA FORMA QUANDO MOLDADA, SEM GRUDAR NAS MÃOS. CORES E VARIAÇÕES: DISPONÍVEL EM UMA VARIEDADE DE CORES VIBRANTES, COMO VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ENTRE OUTRAS, PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE VISUAL E SENSORIAL. TEXTURA: SENSAÇÃO SUAVE E MALEÁVEL AO TOQUE, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA TÁTIL AGRADÁVEL. EMBALAGEM: POTES INDIVIDUAIS DE AREIA MÁGICA COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL. FINALIDADE: UTILIZADA PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS, TERAPÊUTICAS E RECREATIVAS, INCENTIVANDO A CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E DESENVOLVIMENTO SENSORIAL DAS CRIANÇAS. SEGURANÇA: FABRICADA COM MATERIAIS SEGUROS E TESTADOS PARA CRIANÇAS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ESTES POTES DE AREIA MÁGICA SÃO IDEAIS PARA USO EM SALAS DE AULA, TERAPIAS OCUPACIONAIS, BRINQUEDOTECAS E AMBIENTES DOMÉSTICOS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL ENRIQUECEDORA E DIVERTIDA.				
43	CAIXA TERAPÊUTICA DESTINADA AO TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE HABILIDADES SENSORIAIS E PERCEPTIVAS, FOCANDO NAS ÁREAS DE AVDS (ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA) E ESTEREOGNOSIA. ESTE CONJUNTO INCLUI: MATERIAIS SENSORIAIS: DIVERSOS OBJETOS DE DIFERENTES TEXTURAS,	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

TAMANHOS E FORMAS, PROJETADOS PARA ESTIMULAR OS SENTIDOS TÁTEIS E PROPRIOCEPTIVOS DOS USUÁRIOS. OBJETOS VARIADOS: INCLUI OBJETOS COMO ESFERAS DE DIFERENTES MATERIAIS (METAL, MADEIRA, PLÁSTICO), PEÇAS COM TEXTURAS VARIADAS (ÁSPERAS, LISAS, RUGOSAS), FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXE, ENTRE OUTROS. PROPÓSITO: UTILIZADA POR TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E EDUCADORES PARA PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO SENSORIAL, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PERCEPÇÃO TÁTIL E HABILIDADES DE RECONHECIMENTO DE OBJETOS (ESTEREOGNOSIA). BENEFÍCIOS: FACILITA O TREINAMENTO E A AVALIAÇÃO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS OU QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO APÓS LESÕES NEUROLÓGICAS, PROMOVENDO A INDEPENDÊNCIA NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. SEGURANÇA E ERGONOMIA: CONSTRUÍDA COM MATERIAIS SEGUROS, DURÁVEIS E ERGONOMICAMENTE PROJETADOS PARA FACILITAR O MANUSEIO E A INTERAÇÃO DOS USUÁRIOS. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM CLÍNICAS DE REABILITAÇÃO, HOSPITAIS, ESCOLAS ESPECIAIS, CENTROS DE TERAPIA OCUPACIONAL E EM AMBIENTE DOMICILIAR SUPERVISIONADO. ESTA CAIXA TERAPÊUTICA PROPORCIONA UM AMBIENTE ESTRUTURADO E EFICAZ PARA O DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DAS HABILIDADES SENSORIAIS E				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	PERCEPTIVAS DOS INDIVÍDUOS, PROMOVENDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.				
44	PANO DE PRATO (KIT COM 10 PEÇAS), UM TECIDO UTILIZADO COMO BASE EM DIVERSOS PROJETOS ARTESANAIS. ESTE ITEM INCLUI: MATERIAL: GERALMENTE FABRICADO EM ALGODÃO, LINHO OU MISTURAS DE FIBRAS NATURAIS, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO. DIMENSÕES: TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA POR 70 CM DE COMPRIMENTO, IDEAL PARA CORTES E CUSTOMIZAÇÕES EM PROJETOS ARTESANAIS. CARACTERÍSTICAS: TECIDO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME PARA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE PINTURA, BORDADO, PATCHWORK, ENTRE OUTRAS. VERSATILIDADE: UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE PEÇAS COMO PANO DE PRATO DECORADO, BARRADOS BORDADOS, APLICAÇÃO DE PATCHWORK, E OUTRAS CRIAÇÕES CUSTOMIZADAS. QUALIDADE: TECIDO DE QUALIDADE QUE OFERECE BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E RESISTÊNCIA À LAVAGEM, ADEQUADO PARA USO PRÁTICO NA COZINHA. APLICAÇÕES: IDEAL PARA WORKSHOPS DE ARTESANATO, CURSOS DE COSTURA, PROJETOS DIY (FAÇA VOCÊ MESMO), DECORAÇÃO DE AMBIENTES, E COMO PRESENTE ARTESANAL PERSONALIZADO.	KIT	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

45	SISAL (ROLO) - ORIGEM: EXTRAÍDO DAS FOLHAS DA PLANTA AGAVE SISALANA, CULTIVADA PRINCIPALMENTE EM REGIÕES TROPICAIS E SUBTROPICAIS. CARACTERÍSTICAS: FIBRA RESISTENTE, DURÁVEL E BIODEGRADÁVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CORANTES, SENDO VERSÁTIL PARA DIVERSOS USOS. APLICAÇÕES INDUSTRIAIS: UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DE CORDAS, TAPETES, SACOS, ESCOVAS, CORDÉIS, E EM PROCESSOS INDUSTRIAIS COMO REFORÇO EM COMPÓSITOS PLÁSTICOS. APLICAÇÕES ARTESANAIS: EMPREGADO EM TRABALHOS MANUAIS COMO ENCADERNAÇÃO, CESTARIA, PRODUÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, E NA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE ARTE COM FIBRAS NATURAIS. SUSTENTABILIDADE: CONSIDERADO UM MATERIAL ECOLÓGICO DEVIDO À SUA ORIGEM NATURAL E BIODEGRADABILIDADE, CONTRIBUINDO PARA PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. MANIPULAÇÃO: REQUER TÉCNICAS ESPECÍFICAS DE MANUSEIO DEVIDO À SUA RESISTÊNCIA E TEXTURA ÁSPERA, PODENDO SER TINGIDO E TRANÇADO PARA DIFERENTES EFEITOS ESTÉTICOS.	ROLO	30		
46	TINTA PVA, UM TIPO DE TINTA À BASE DE ÁGUA AMPLAMENTE UTILIZADA EM TRABALHOS DE ARTESANATO, DECORAÇÃO E PROJETOS ESCOLARES. ESTE ITEM INCLUI: BASE: COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA VINÍLICA E ÁGUA, PROPORCIONANDO UMA	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	COBERTURA OPACA E DE SECAGEM RÁPIDA. CORES: DISPONÍVEL EM UMA AMPLA VARIEDADE DE CORES VIBRANTES E OPACAS, COMO VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ENTRE OUTRAS, PERMITINDO COMBINAÇÕES CRIATIVAS E PERSONALIZADAS. ACABAMENTO: ACABAMENTO FOSCO OU ACETINADO, DEPENDENDO DA PREFERÊNCIA E DO EFEITO DESEJADO PARA O PROJETO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS COMO MADEIRA, PAPELÃO, GESSO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E TELA DE PINTURA, SENDO VERSÁTIL PARA DIFERENTES TÉCNICAS DE PINTURA E DECORAÇÃO. USO: UTILIZADA EM PROJETOS DE ARTE E ARTESANATO, TRABALHOS ESCOLARES, REFORMAS E DECORAÇÃO DE INTERIORES, OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA APÓS A SECAGEM COMPLETA. SEGURANÇA: FABRICADA COM MATERIAIS NÃO TÓXICOS E SEGUROS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS.				
47	CARTAS TERAPÊUTICAS - SÃO UM RECURSO UTILIZADO EM SESSÕES DE TERAPIA PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO, REFLEXÃO E EXPLORAÇÃO EMOCIONAL DOS PACIENTES. ESTE CONJUNTO INCLUI: PROPÓSITO: DESENVOLVIDAS PARA AUXILIAR TERAPEUTAS E CLIENTES A EXPLORAR TEMAS EMOCIONAIS, COGNITIVOS E COMPORTAMENTAIS DE MANEIRA	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	ESTRUTURADA E ACESSÍVEL. TEMAS: CADA CARTA ABORDA UM TEMA ESPECÍFICO RELEVANTE PARA O PROCESSO TERAPÊUTICO, COMO EMOÇÕES, RELAÇÕES INTERPESSOAIS, AUTOCONHECIMENTO, HABILIDADES SOCIAIS, ENTRE OUTROS. ILUSTRAÇÕES E TEXTOS: GERALMENTE, AS CARTAS CONTÊM ILUSTRAÇÕES SIMBÓLICAS OU REPRESENTATIVAS DO TEMA, ACOMPANHADAS DE TEXTOS EXPLICATIVOS OU PERGUNTAS GUIAS PARA PROMOVER A REFLEXÃO. FORMATO: PODEM SER CARTÕES INDIVIDUAIS, FICHAS OU FOLHETOS, ORGANIZADOS EM CONJUNTOS TEMÁTICOS OU COLEÇÕES ABRANGENTES, DEPENDENDO DA ABORDAGEM TERAPÊUTICA. USO: UTILIZADAS POR TERAPEUTAS EM SESSÕES INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, PODENDO TAMBÉM SER ATRIBUÍDAS COMO TAREFA DE CASA PARA PROMOVER A CONTINUIDADE DO PROCESSO TERAPÊUTICO FORA DO CONSULTÓRIO. BENEFÍCIOS: FACILITAM A EXPRESSÃO EMOCIONAL, PROMOVEM A CONSCIENTIZAÇÃO, AUXILIAM NA IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES DE PENSAMENTO E COMPORTAMENTO, E INCENTIVAM A CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO E MUDANÇA.				
48	LABIRINTOS MAGNÉTICOS DAS CORES - SÃO RECURSOS EDUCATIVOS E TERAPÊUTICOS PROJETADOS PARA DESENVOLVER HABILIDADES MOTORAS FINAS, COORDENAÇÃO MÃO-OLHO E	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	COGNIÇÃO EM CRIANÇAS E ADULTOS. ESTE CONJUNTO INCLUI: ESTRUTURA: FABRICADA EM MATERIAIS DURÁVEIS COMO MADEIRA OU PLÁSTICO, COM UM PAINEL MAGNÉTICO QUE CONTÉM UM LABIRINTO COLORIDO IMPRESSO. DESIGN: APRESENTA TRILHAS OU CAMINHOS COLORIDOS QUE OS USUÁRIOS DEVEM SEGUIR USANDO UMA CANETA MAGNÉTICA, BOLA OU PEÇA MAGNÉTICA PARA MOVER ATRAVÉS DO LABIRINTO. CORES: CADA CAMINHO OU SEÇÃO DO LABIRINTO É COLORIDO DE FORMA DISTINTA, OFERECENDO ESTÍMULOS VISUAIS E TÁTEIS PARA IDENTIFICAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA DE CORES. BENEFÍCIOS: PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PENSAMENTO ESPACIAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E PERCEPÇÃO VISUAL. USO TERAPÊUTICO: AMPLAMENTE UTILIZADO POR TERAPEUTAS OCUPACIONAIS EM SESSÕES DE REABILITAÇÃO, ESCOLAS ESPECIAIS E CENTROS DE TERAPIA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU DISTÚRBIOS SENSORIAIS. EDUCAÇÃO: UTILIZADO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS PARA ENSINAR HABILIDADES DE CORES, PADRÕES E DESENVOLVIMENTO PRÉ-ESCRITA EM CRIANÇAS PEQUENAS.				
49	TORRE INTELIGENTE DE MADEIRA MDF - É UM BRINQUEDO EDUCATIVO PROJETADO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS, VISOMOTORAS E DE	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	EQUILÍBRIO EM CRIANÇAS. ESTE ITEM INCLUI: MATERIAL: FABRICADO EM MADEIRA DE MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE), UM MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA USO INFANTIL. DESIGN: COMPOSTO POR BLOCOS DE DIFERENTES TAMANHOS E CORES QUE DEVEM SER EMPILHADOS VERTICALMENTE, EXIGINDO PRECISÃO E COORDENAÇÃO PARA EVITAR O DESEQUILÍBRIO DA TORRE. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS AO MANIPULAR OS BLOCOS, COORDENAÇÃO VISOMOTORA AO ALINHAR E EQUILIBRAR OS BLOCOS, E A COMPREENSÃO DE CONCEITOS COMO TAMANHO, FORMA E PESO. SEGURANÇA: CONSTRUÍDO COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO SUAVE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DURANTE O MANUSEIO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES, TERAPIAS OCUPACIONAIS E EM CASA, PROPORCIONANDO UMA ATIVIDADE DIVERTIDA E EDUCATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. ESTÍMULO SENSORIAL: AS CORES VIBRANTES DOS BLOCOS PODEM ESTIMULAR O RECONHECIMENTO DE CORES E O INTERESSE VISUAL DAS CRIANÇAS DURANTE O JOGO.				
50	BLOCOS MAGNÉTICOS - CONJUNTO DE PEÇAS EDUCATIVAS E CRIATIVAS PROJETADAS PARA CRIANÇAS EXPLORAREM PRINCÍPIOS DE FÍSICA E CONSTRUÇÃO. ESTE CONJUNTO INCLUI: MATERIAL: FABRICADOS EM PLÁSTICO	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	RESISTENTE E DURÁVEL, COM ÍMÃS EMBUTIDOS QUE PERMITEM A CONEXÃO ENTRE AS PEÇAS DE FORMA SEGURA E ESTÁVEL. DESIGN: CADA BLOCO POSSUI ÍMÃS QUE SE ATRAEM OU SE REPELEM, PERMITINDO A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TRIDIMENSIONAIS VARIADAS E COMPLEXAS. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: ESTIMULAM O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS, PENSAMENTO ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E CRIATIVIDADE DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM. SEGURANÇA: OS ÍMÃS SÃO ENCAPSULADOS DENTRO DAS PEÇAS DE PLÁSTICO, TORNANDO-OS SEGUROS PARA USO INFANTIL E EVITANDO RISCOS DE INGESTÃO ACIDENTAL. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES, TERAPIAS OCUPACIONAIS E EM CASA, OFERECENDO UMA ATIVIDADE EDUCATIVA E DIVERTIDA PARA CRIANÇAS EXPLORAREM CONCEITOS DE MAGNETISMO E ENGENHARIA. VARIEDADE: DISPONÍVEL EM DIFERENTES FORMAS (CUBOS, RETÂNGULOS, TRIÂNGULOS, ETC.) E CORES VIBRANTES QUE FACILITAM A IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DURANTE O JOGO.				
51	JOGO DE MEMÓRIA VARIADOS - É UM RECURSO EDUCATIVO E RECREATIVO UTILIZADO PARA DESENVOLVER HABILIDADES COGNITIVAS E DE CONCENTRAÇÃO EM CRIANÇAS E ADULTOS. ESTE ITEM INCLUI: COMPONENTES: UM CONJUNTO DE	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

CARTAS OU PEÇAS RETANGULARES, GERALMENTE FABRICADAS EM CARTÃO RESISTENTE OU MADEIRA, CADA UMA COM UMA IMAGEM OU SÍMBOLO ÚNICO IMPRESSO EM AMBOS OS LADOS. DESIGN: DISPONÍVEL EM UMA VARIEDADE DE TEMAS E ILUSTRAÇÕES, COMO NÚMEROS, LETRAS, ANIMAIS, FORMAS GEOMÉTRICAS, CORES, ENTRE OUTROS, PROPORCIONANDO OPÇÕES DIVERSIFICADAS PARA ESCOLHA CONFORME A PREFERÊNCIA E IDADE DOS USUÁRIOS. OBJETIVO: O JOGO CONSISTE EM ENCONTRAR PARES DE CARTAS QUE CORRESPONDAM, EXIGINDO QUE OS JOGADORES UTILIZEM A MEMÓRIA VISUAL PARA LEMBRAR A LOCALIZAÇÃO DAS PEÇAS VIRADAS DURANTE O JOGO. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: ESTIMULA HABILIDADES COGNITIVAS COMO MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO, RECONHECIMENTO DE PADRÕES E HABILIDADES DE ASSOCIAÇÃO, ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E ACADÊMICO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, CRECHES, TERAPIAS OCUPACIONAIS, EM CASA E EM AMBIENTES TERAPÊUTICOS, PROPORCIONANDO UMA ATIVIDADE EDUCATIVA E RECREATIVA PARA INDIVÍDUOS DE TODAS AS IDADES. SEGURANÇA: FABRICADO COM MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA CRIANÇAS, COM BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO RESISTENTE PARA LONGA DURABILIDADE.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

52	JOGO DE TABULEIRO CRIANDO HISTÓRIA - É UMA ATIVIDADE LÚDICA E EDUCATIVA PROJETADA PARA INCENTIVAR A CRIATIVIDADE, A NARRATIVA E O TRABALHO EM EQUIPE ENTRE OS JOGADORES. ESTE ITEM INCLUI: COMPONENTES: UM TABULEIRO DE JOGO COLORIDO E ATRATIVO, GERALMENTE DE TAMANHO ADEQUADO PARA ACOMODAR PEÇAS MÓVEIS E CARTAS DE EVENTOS OU DESAFIOS. DESIGN: CRIADO COM ILUSTRAÇÕES TEMÁTICAS QUE ESTIMULAM A IMAGINAÇÃO E A CRIAÇÃO DE HISTÓRIAS, COM ESPAÇOS PARA MOVIMENTAÇÃO DAS PEÇAS E ÁREAS ESPECÍFICAS PARA O DESENVOLVIMENTO NARRATIVO. OBJETIVO: OS JOGADORES COLABORAM PARA CRIAR UMA HISTÓRIA COLETIVA CONFORME AVANÇAM PELO TABULEIRO, UTILIZANDO CARTAS DE EVENTOS OU DESAFIOS QUE INFLUENCIAM O RUMO DA NARRATIVA. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: PROMOVE HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO VERBAL, PENSAMENTO CRÍTICO, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, ALÉM DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE E A EXPRESSÃO PESSOAL. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO EM ESCOLAS, TERAPIAS OCUPACIONAIS, SESSÕES DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E FAMILIAR, OFERECENDO UMA ATIVIDADE ENRIQUECEDORA E INTERATIVA PARA TODAS AS IDADES. SEGURANÇA: FABRICADO COM MATERIAIS SEGUROS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA	UND	10		
----	---	-----	----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	USO INFANTIL, COM PEÇAS E CARTAS DE TAMANHO ADEQUADO E DESIGN ERGONÔMICO PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO.				
53	QUEBRA-CABEÇA 3D - MATERIAL: FABRICADO EM MATERIAIS COMO PLÁSTICO, MADEIRA OU METAL, DEPENDENDO DO MODELO ESPECÍFICO, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE A MONTAGEM. DESIGN: COMPOSTO POR PEÇAS INDIVIDUAIS QUE SE ENCAIXAM PARA FORMAR UMA ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL, FREQUENTEMENTE REPRESENTANDO EDIFÍCIOS FAMOSOS, MONUMENTOS HISTÓRICOS, ANIMAIS, VEÍCULOS, ENTRE OUTROS TEMAS. COMPLEXIDADE: DISPONÍVEL EM DIFERENTES NÍVEIS DE DIFICULDADE, DESDE SIMPLES ATÉ COMPLEXOS, COM PEÇAS NUMERADAS OU CODIFICADAS POR CORES PARA ORIENTAR A MONTAGEM. BENEFÍCIOS EDUCATIVOS: ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MOTORAS FINAS, PERCEPÇÃO ESPACIAL, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E PACIÊNCIA, ENQUANTO PROMOVE A CONCENTRAÇÃO E O RACIOCÍNIO LÓGICO. APLICAÇÕES: IDEAL PARA USO PESSOAL, EDUCACIONAL, TERAPÊUTICO E RECREATIVO, PROPORCIONANDO UMA ATIVIDADE DESAFIADORA E SATISFATÓRIA PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS. SEGURANÇA: FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS DE SEGURANÇA, COM PEÇAS DE TAMANHO ADEQUADO PARA EVITAR RISCOS DE	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	INGESTÃO E BORDAS SUAVES PARA MANUSEIO SEGURO.				
54	JOGO DA VELHA TABULEIRO - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL DURÁVEL: FABRICADO EM MDF RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE O JOGO. DESIGN ATRAENTE: TABULEIRO COM ACABAMENTO REFINADO, IDEAL PARA JOGOS RÁPIDOS E DESAFIADORES. ESTÍMULO COGNITIVO: PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E ESTRATÉGICO, ADEQUADO PARA TODAS AS IDADES. FÁCIL DE TRANSPORTAR: LEVE E COMPACTO, PERFEITO PARA USO DOMÉSTICO, ESCOLAR OU RECREATIVO. BENEFÍCIOS: EDUCATIVO: IDEAL PARA CRIANÇAS APRENDEREM SOBRE ESTRATÉGIA E COMPETIÇÃO SAUDÁVEL. VERSÁTIL: PODE SER USADO EM AMBIENTES DIVERSOS COMO ESCOLAS, CLUBES, PARQUES OU EM CASA. INTERATIVO: INCENTIVA A INTERAÇÃO SOCIAL E COMPETIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE OS PARTICIPANTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: MDF (FIBRA DE DENSIDADE MÉDIA).	UND	10		
55	KIT DE NÚMEROS PARA JOGO MATEMÁTICO - MATERIAL DE QUALIDADE: NÚMEROS FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL MANUSEIO. DESIGN ATRAENTE: CORES VIBRANTES E NÚMEROS GRANDES FACILITAM A VISUALIZAÇÃO E COMPREENSÃO DOS CONCEITOS MATEMÁTICOS.	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	VERSATILIDADE EDUCACIONAL: ADEQUADO PARA UMA VARIEDADE DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, DESDE CONTAGEM SIMPLES ATÉ OPERAÇÕES MATEMÁTICAS MAIS AVANÇADAS. FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO: ACOMPANHA CAIXA ORGANIZADORA PARA MANTER OS NÚMEROS ORGANIZADOS E FÁCEIS DE ACESSAR. APRENDIZADO INTERATIVO: ENCORAJA O APRENDIZADO PRÁTICO E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS ALUNOS. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES MATEMÁTICAS BÁSICAS E AVANÇADAS. ENGAJAMENTO SOCIAL: FACILITA ATIVIDADES EM GRUPO, PROMOVENDO COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE CONTEÚDO: CONJUNTO DE NÚMEROS DE 0 A 9 (QUANTIDADE ESPECÍFICA POR KIT). EMBALAGEM: CAIXA ORGANIZADORA PARA ARMAZENAMENTO.				
56	JOGO PULA PIRATA - É UM CLÁSSICO DA DIVERSÃO INFANTIL QUE COMBINA SUSPENSE, ESTRATÉGIA E MUITA EMOÇÃO. PROJETADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, ESTE JOGO É UMA ESCOLHA IDEAL PARA PROMOVER INTERAÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO MOTOR E HABILIDADES COGNITIVAS DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E SEGURO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. NÚMERO DE	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	JOGADORES: DE 2 A 4 PARTICIPANTES.				
57	JOGO RESTA UM - É UM QUEBRACABEÇA CLÁSSICO QUE DESAFIA OS JOGADORES A DEIXAREM APENAS UMA PEÇA NO TABULEIRO. COM UMA HISTÓRIA RICA E POPULARIDADE DURADOURA, ESTE JOGO É IDEAL PARA TODAS AS IDADES, PROMOVENDO RACIOCÍNIO LÓGICO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PACIÊNCIA. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DESAFIO INTELECTUAL: O OBJETIVO É REMOVER PEÇAS PULANDO SOBRE ELAS, SIMILAR AO JOGO DA DAMA, ATÉ QUE RESTE APENAS UMA PEÇA NO TABULEIRO. MATERIAL DE QUALIDADE: FABRICADO COM MATERIAIS DURÁVEIS, GARANTINDO LONGEVIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE O USO. DESIGN TRADICIONAL: TABULEIRO CLÁSSICO COM PEÇAS QUE CAPTURAM A ATENÇÃO E FACILITAM O JOGO. COMPACTO E PORTÁTIL: FÁCIL DE TRANSPORTAR E ARMAZENAR, ADEQUADO PARA USO EM VIAGENS OU EVENTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. NÚMERO DE JOGADORES: INDIVIDUAL.	UND	10		
58	JOGO PERFIL JÚNIOR - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: DIVERSIDADE DE TEMAS: CENTENAS DE CARTAS COM DIFERENTES PERSONAGENS, OBJETOS E LUGARES PARA ADIVINHAR. FÁCIL DE JOGAR: REGRAS SIMPLES E ACESSÍVEIS. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	ESTIMULA HABILIDADES COMO MEMÓRIA, CONCENTRAÇÃO E PENSAMENTO CRÍTICO. COMPONENTES DURÁVEIS: CARTAS E PEÇAS DE QUALIDADE QUE GARANTEM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BENEFÍCIOS: APRENDIZADO DIVERTIDO: PROMOVE CONHECIMENTO GERAL E CULTURA ATRAVÉS DE QUESTÕES VARIADAS. SOCIALIZAÇÃO: INCENTIVA INTERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, PROMOVENDO COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO. CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO: ESTIMULA A IMAGINAÇÃO AO TENTAR DESCOBRIR O PERFIL ATRAVÉS DAS PISTAS FORNECIDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE. CONTEÚDO: INCLUI CARTAS COM PERSONAGENS, OBJETOS E LUGARES, TABULEIRO E PEÇAS PARA PONTUAÇÃO.				
59	JOGO IMAGEM E AÇÃO JÚNIOR - DIVERSÃO INTERATIVA: OS JOGADORES DEVEM DESENHAR E AGIR SEM FALAR PARA FAZER COM QUE OS COLEGAS ADIVINHEM A PALAVRA OU FRASE NO MENOR TEMPO POSSÍVEL. VARIEDADE DE DESAFIOS: INCLUI CARTAS COM PALAVRAS E FRASES ADAPTADAS PARA O PÚBLICO INFANTIL, ESTIMULANDO CRIATIVIDADE E IMAGINAÇÃO. FÁCIL DE JOGAR: REGRAS SIMPLES QUE PERMITEM RÁPIDA APRENDIZAGEM E ENGAJAMENTO IMEDIATO. MATERIAL RESISTENTE: COMPONENTES DURÁVEIS QUE GARANTEM LONGEVIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	PROMOVE TRABALHO EM EQUIPE, COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO VERBAL ENTRE OS PARTICIPANTES. ESTÍMULO COGNITIVO: DESENVOLVE HABILIDADES DE OBSERVAÇÃO, RACIOCÍNIO LÓGICO E ADAPTAÇÃO RÁPIDA A DIFERENTES SITUAÇÕES. APRENDIZADO LÚDICO: COMBINA DIVERSÃO COM APRENDIZADO, TORNANDO-O ADEQUADO PARA USO EDUCACIONAL E RECREATIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE E ACESSÓRIOS DE JOGO. CONTEÚDO: INCLUI CARTAS COM PALAVRAS E FRASES, CRONÔMETRO, BLOCO DE DESENHO, LÁPIS E DADOS.				
60	BRINQUEDO EDUCATIVO - BLOCOS DE MONTAR COM EXPRESSÕES - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: BLOCOS DE EXPRESSÕES: INCLUI UMA VARIEDADE DE BLOCOS QUE REPRESENTAM DIFERENTES EMOÇÕES, COMO FELICIDADE, TRISTEZA, SURPRESA, ENTRE OUTRAS. DESIGN INTERATIVO: PERMITE QUE AS CRIANÇAS CRIEM FIGURAS E PERSONAGENS EXPRESSIVOS, EXPLORANDO SUAS PRÓPRIAS EMOÇÕES E ENTENDENDO AS EMOÇÕES DOS OUTROS. MATERIAL SEGURO: FABRICADO COM MATERIAIS NÃO TÓXICOS E DURÁVEIS, GARANTINDO SEGURANÇA E LONGEVIDADE. FACILIDADE DE MONTAGEM: PEÇAS QUE SE ENCAIXAM FACILMENTE, PROMOVENDO INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA DURANTE A BRINCADEIRA. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL: AJUDA AS CRIANÇAS A	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	IDENTIFICAR E EXPRESSAR EMOÇÕES DE MANEIRA POSITIVA E CONSTRUTIVA. APRENDIZADO CRIATIVO: ESTIMULA A IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE AO CRIAR DIFERENTES CENÁRIOS E HISTÓRIAS COM BASE NAS EMOÇÕES REPRESENTADAS. COORDENAÇÃO MOTORA: PROMOVE HABILIDADES MOTORAS FINAS DURANTE O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BLOCOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO.				
61	ALFABETO SILÁBICO - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SÍLABAS CLARAS E VISÍVEIS: CADA LETRA É ACOMPANHADA POR SÍLABAS CORRESPONDENTES, FACILITANDO A ASSOCIAÇÃO SONORA E VISUAL. MATERIAL DURÁVEL: FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO REPETIDO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. DESIGN COLORIDO E ATRAENTE: CORES VIBRANTES E IMAGENS ILUSTRATIVAS QUE CATIVAM A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS. FACILIDADE DE USO: FÁCIL MANIPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS, INCENTIVANDO A AUTONOMIA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS ALUNOS. BENEFÍCIOS: APRENDIZADO PRECOCE DA LINGUAGEM: AUXILIA NA FORMAÇÃO DE FONEMAS E NA FAMILIARIZAÇÃO COM A ESTRUTURA SILÁBICA DAS PALAVRAS. ESTÍMULO À CRIATIVIDADE: PROMOVE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS E JOGOS EDUCATIVOS QUE INCENTIVAM A	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	EXPERIMENTAÇÃO E A EXPRESSÃO ORAL. DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE LEITURA, ESCRITA E COMPREENSÃO LINGUÍSTICA DESDE TENRA IDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS. CONTEÚDO: CONJUNTO DE LETRAS DO ALFABETO COM SÍLABAS CORRESPONDENTES.				
62	FANTOCHES DE ANIMAIS - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VARIEDADE DE ANIMAIS: INCLUI DIVERSOS ANIMAIS COMO LEÃO, ELEFANTE, GIRAFA, MACACO, ENTRE OUTROS, TODOS COM DETALHES REALISTAS. MATERIAL SEGURO: FABRICADOS COM MATERIAIS MACIOS E DURÁVEIS, ADEQUADOS PARA O USO SEGURO POR CRIANÇAS. DESIGN INTERATIVO: CADA FANTOCHE É PROJETADO PARA SER FACILMENTE MANIPULADO E CONTROLADO PELAS MÃOS PEQUENAS DAS CRIANÇAS. ESTÍMULO À CRIATIVIDADE: IDEAL PARA ENCENAR HISTÓRIAS, REPRESENTAR SITUAÇÕES DO COTIDIANO E DESENVOLVER HABILIDADES NARRATIVAS. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM: FACILITA A COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO VERBAL ATRAVÉS DO PAPEL ATIVO DAS CRIANÇAS AO MANIPULAR OS FANTOCHES. APRENDIZADO SOCIAL: PROMOVE HABILIDADES DE COOPERAÇÃO, EMPATIA E INTERAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES. APRENDIZADO	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	DE CIÊNCIAS: INTRODUZ CONCEITOS SOBRE O MUNDO ANIMAL DE MANEIRA VISUAL E TANGÍVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: TECIDO OU OUTRO MATERIAL MACIO E LAVÁVEL. CONTEÚDO: CONJUNTO DE FANTOCHES DE DIFERENTES ANIMAIS.				
63	QUEBRA-CABEÇA SOLETRANDO ANIMAIS - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA: INCLUI PEÇAS DE QUEBRA-CABEÇA ROBUSTAS E DURÁVEIS, CADA UMA COM UMA LETRA PARA SOLETRAR O NOME DE UM ANIMAL. ILUSTRAÇÕES COLORIDAS: IMAGENS ATRAENTES E VIBRANTES DOS ANIMAIS QUE ESTIMULAM O INTERESSE E O RECONHECIMENTO VISUAL. APRENDIZADO DIVERTIDO: COMBINA O DESAFIO MENTAL DA MONTAGEM DO QUEBRA-CABEÇA COM A PRÁTICA DE SOLETRAR PALAVRAS. MATERIAL DE QUALIDADE: FEITO DE MATERIAL RESISTENTE PARA SUPORTAR O USO CONTÍNUO E PROLONGADO. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO LINGUÍSTICO: MELHORA HABILIDADES DE SOLETRAÇÃO, RECONHECIMENTO DE PALAVRAS E VOCABULÁRIO RELACIONADO AOS ANIMAIS. COORDENAÇÃO MOTORA: ESTIMULA A COORDENAÇÃO ENTRE OLHOS E MÃOS DURANTE A MONTAGEM DAS PEÇAS DO QUEBRA-CABEÇA. PROMOÇÃO DA CONCENTRAÇÃO: AJUDA NA CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ENQUANTO AS CRIANÇAS SE ENVOLVEM NO	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	JOGO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE.				
64	CONJUNTO EDUCACIONAL DE CORES E FORMAS - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: VARIEDADE DE PEÇAS: CONTÉM 30 PEÇAS ROBUSTAS DE QUEBRA-CABEÇA, CADA UMA REPRESENTANDO DIFERENTES FORMAS GEOMÉTRICAS COMO CÍRCULOS, QUADRADOS, TRIÂNGULOS, RETÂNGULOS, ENTRE OUTROS, EM CORES VIBRANTES. DESIGN COLORIDO: ILUSTRAÇÕES ATRATIVAS QUE FACILITAM O RECONHECIMENTO VISUAL E A ASSOCIAÇÃO ENTRE FORMAS E SUAS RESPECTIVAS CORES. MATERIAL RESISTENTE: FEITO DE MATERIAL DE QUALIDADE DURÁVEL, GARANTINDO LONGA VIDA ÚTIL E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE. FACILIDADE DE MONTAGEM: PEÇAS DE TAMANHO ADEQUADO PARA MÃOS PEQUENAS, PROMOVENDO HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: AUXILIA NO RECONHECIMENTO E NA DISTINÇÃO DE DIFERENTES FORMAS E CORES, FORTALECENDO A PERCEPÇÃO VISUAL E HABILIDADES COGNITIVAS. ESTÍMULO À CRIATIVIDADE: ENCORAJA A MONTAGEM DE PADRÕES E ESTRUTURAS, PROMOVENDO A IMAGINAÇÃO E O PENSAMENTO CRÍTICO. APRENDIZADO INTERATIVO: PROPORCIONA UMA EXPERIÊNCIA DE APRENDIZADO PRAZEROSA E EDUCATIVA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DE QUEBRA-CABEÇAS.	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: CARTÃO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS NÚMERO DE PEÇAS: 30 PEÇAS.				
65	BLOQUITOS ANIMAIS - VARIEDADE DE ANIMAIS: INCLUI BLOCOS QUE REPRESENTAM UMA VARIEDADE DE ANIMAIS COMO ELEFANTE, LEÃO, GIRAFA, ZEBRA, ENTRE OUTROS, CADA UM COM DETALHES REALISTAS. MATERIAL SEGURO: FEITO DE PLÁSTICO NÃO TÓXICO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA O USO SEGURO POR CRIANÇAS. DESIGN INTERATIVO: BLOCOS FÁCEIS DE ENCAIXAR E DESENCAIXAR, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA DESTREZA MANUAL. ESTÍMULO À CRIATIVIDADE: INCENTIVA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS SIMPLES E A CRIAÇÃO DE CENÁRIOS IMAGINATIVOS COM BASE NOS ANIMAIS REPRESENTADOS. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO COGNITIVO: AJUDA NA IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES ESPÉCIES ANIMAIS E NO APRENDIZADO SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS ÚNICAS. DESENVOLVIMENTO MOTOR: PROMOVE HABILIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA FINA E DESTREZA DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS BLOCOS. APRENDIZADO LÚDICO: COMBINA DIVERSÃO COM APRENDIZADO, TORNANDO-O IDEAL PARA USO EDUCACIONAL E RECREATIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO NÃO TÓXICO.	UND	10		
66	JOGO EDUCATIVO ACHE E ENCAIXE - CARACTERÍSTICAS	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	PRINCIPAIS: DUPLA FUNÇÃO: INCLUI DOIS TIPOS DE ATIVIDADES EM UM ÚNICO JOGO: ACHE E ENCAIXE DE SÍLABAS: AS CRIANÇAS PROCURAM E COMBINAM PEÇAS QUE FORMAM SÍLABAS COMPLETAS, AJUDANDO NO DESENVOLVIMENTO DA LEITURA E DA PRONÚNCIA. ACHE E ENCAIXE DE QUANTIDADE: AS PEÇAS TAMBÉM SÃO UTILIZADAS PARA REPRESENTAR QUANTIDADES, INCENTIVANDO A APRENDIZAGEM NUMÉRICA BÁSICA. MATERIAL DIDÁTICO: FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E SEGURO PARA CRIANÇAS, PROJETADO PARA USO DURÁVEL E REPETIDO. DESIGN INTERATIVO: PEÇAS COLORIDAS E ATRATIVAS QUE FACILITAM O ENGAJAMENTO E A APRENDIZAGEM ATRAVÉS DA MANIPULAÇÃO E ENCAIXE. ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO: PROMOVE HABILIDADES COGNITIVAS COMO RECONHECIMENTO DE PADRÕES, RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E COORDENAÇÃO MOTORA FINA. BENEFÍCIOS: DESENVOLVIMENTO LINGUÍSTICO: AUXILIA NA FORMAÇÃO DE PALAVRAS POR MEIO DA COMBINAÇÃO DE SÍLABAS E NA COMPREENSÃO DA RELAÇÃO ENTRE LETRAS E SONS. DESENVOLVIMENTO MATEMÁTICO: ESTIMULA O APRENDIZADO DE QUANTIDADES E NÚMEROS BÁSICOS, PREPARANDO AS CRIANÇAS PARA CONCEITOS MATEMÁTICOS MAIS AVANÇADOS. APRENDIZADO MULTIFACETADO: OFERECE UMA ABORDAGEM DIVERSIFICADA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS HABILIDADES				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

	COGNITIVAS, LINGÜÍSTICAS E NUMÉRICAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE OU OUTRO MATERIAL SEGURO PARA CRIANÇAS.				
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Recursos Terapêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se pelo fato de que os recursos terapêuticos desempenham um papel crucial no tratamento de crianças e adolescentes atendidos pelo Núcleo de Inclusão e Desenvolvimento - NID, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro de Especialidades. Esses recursos são fundamentais para promover o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social desses indivíduos em fase de crescimento e formação.

A aquisição de recursos terapêuticos permite a implementação de uma abordagem multidisciplinar e integrada nos serviços oferecidos, envolvendo profissionais de diversas áreas como psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. Essa integração é essencial para o tratamento eficaz de condições complexas e variadas apresentadas por crianças e adolescentes, esses recursos permitem a realização de atividades terapêuticas e educativas que visam melhorar habilidades essenciais para a autonomia e qualidade de vida dos pacientes.

Recursos para psicoterapia, como materiais educativos e jogos terapêuticos, são cruciais para apoiar o tratamento de saúde mental e promover o bem-estar emocional dos jovens atendidos. Esses materiais auxiliam na expressão de sentimentos, no desenvolvimento de habilidades sociais e na gestão de emoções, contribuindo para uma abordagem holística e eficaz no cuidado psicossocial. A dispensa de licitação para aquisição desses recursos é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência nos serviços prestados pelo NID, CAPS e Centro de Especialidades.

A agilidade na obtenção dos materiais necessários permite manter os tratamentos em curso sem interrupções, assegurando o acompanhamento contínuo e personalizado dos pacientes.

Conforme previsto na legislação vigente, a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de saúde é justificada em situações que demandam urgência e necessidade imediata de atendimento às demandas assistenciais. Esta medida está alinhada com o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o acesso universal e igualitário a serviços de saúde de qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SOLUÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações do objeto e o que é necessário para solucionar a necessidade estão contidos no 2.1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.



- 4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O **prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis**, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, conforme necessidade da Administração.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua José André, S/N, Baraúna - RN, 59695-000.**
- 5.4. No prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior metade do prazo total de validade do produto.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso de material de consumo.
- 5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, no caso de material permanente.
- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*)

5.21. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.22. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.23. A fiscalização do contrato, será feito pelo servidor(a): **MONALISA JORDANIA DE PAIVA, CPF: 705.723.414-74**, e será designado por portaria após a assinatura do contrato.

5.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.26. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

5.29. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

5.30. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.31. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas no Decreto Municipal nº 71/2023, e Instruções Normativas da CGM nº 01, 02 e 03, todos do município de Baraúna/RN.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.29. Atestado de capacidade técnica: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras do Município de Baraúna/RN.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
NATUREZA:
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

RAMON BEZERRA PEREIRA

Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública

MONALISA JORDANIA DE PAIVA

Coordenadora de Emissão de Documentos

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

ANEXO I A – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUANT.	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA/PESSOA FÍSICA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, e a, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Concorrência nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE RECURSOS TERAPÊUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					



- 1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4 - O Termo de Referência;
- 1.5 - O Edital da Licitação;
- 1.6 - A Proposta do contratado;
- 1.7 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.2 O **prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis**, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa parcelada, conforme necessidade da Administração.
- 3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua José André, S/N, Baraúna - RN, 59695-000.**
- 3.5 No prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior metade do prazo total de validade do produto.
- 3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso de material de consumo.
- 3.7 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, no caso de material permanente.
- 3.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

- 3.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.14 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 3.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 3.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 3.21 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 3.22 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.23 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



3.24 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.25 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.25.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.26 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.27 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

3.28 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

3.29 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

3.30 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas no Decreto Municipal nº 071/2023, e Instruções Normativas da CGM nº 01, 02 e 03, todos do município de Baraúna/RN.

3.31 O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por Monalisa Jordana de Paiva, portador do CPF nº 705.723.414-74.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baraúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.19 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.20 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.21 Quando o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.



10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 a 102)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



c.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelo Setor Contábil do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
AÇÃO:
1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
NATUREZA:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:
16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, observado o prazo do art. 176 da Lei nº 14.133/2021), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 71/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal do CONTRATO
CPF:



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico/Presencial nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador e entidades públicas participantes do Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.22 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.23 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.24 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.25.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.25.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.25.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.25.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.25.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.26 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.27 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.28 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.25.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.28.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.28.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.29 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

9.30 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.30.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.31 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.32 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.28, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.33 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.33.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.33.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.34 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



10.2.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



11.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.3 e no item 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.3 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.3.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.3.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.2.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.2.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

13.2.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



13.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.5.1 Por razão de interesse público;

13.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14 DAS PENALIDADES

14.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.4 *Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2024

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Baraúna - RN;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Baraúna/RN;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ em, ____ de _____ DE 2025.

Assinatura: -----
(Representante legal da proponente)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

Á

Prefeitura do Município de Baraúna/RN,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2024

OBJETO:

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....INSC.ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....

....., DE DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro
CEP: 59695-000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

EDITAL

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, NOS
TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.